PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.221/2005. **De, 07 de Março de 2005**

Proj. n. 1403/2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO E LOCAL DE TRABALHO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Gratificação de Condição e Local de Trabalho aos servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotados na Escola E.M.E.I.E.F. Prof.º Diva Teresa Ferreira, localizado no assentamento Canaã na zona rural deste Município.

Artigo 2º. A gratificação que se refere o artigo anterior será no valor de 50% (cinqüenta por cento) do salário do servidor .

Parágrafo único - As despesas decorrentes da implantação da presente gratificação serão pagas através de recursos do FUNDEF.

Artigo 3.º Os servidores que receberem a gratificação prevista nesta lei, não terão direito de receber gratificação de difícil acesso previsto no artigo 25 da Lei 650/GP/98.

Publicado na Sede desta Prefeitura de Pimenta Bueno no Período de 21/03/05 à 15/04/05

Tiago Cavalcante Lima de Holanda
Port. 055/2005
DIRETOR DICOM

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2693

Cont. da Lei Municipal n.º 1.221/2005

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Março de 2.005.

Augusto Tunes Praça
Prefeito Municipal

Maria José de Oliveira Urizzi
Procuradora Geral do Município